



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006031313

Nome: CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 395/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 124/2019

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 395/2019**

## 1. Histórico

O **Colégio Estadual Antônia Chaves das Dores – Dona Nica** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Av. Perimetral 1HI, S/N, Novo Gama/GO por meio de sua gestora Gláucia dos Santos requer deste Conselho a mudança de denominação.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- Lei de mudança de denominação;
- Resolução;
- Parecer/voto;
- Ofício.

## 2. Análise

O **Colégio Estadual Novo Gama** obteve o recredenciamento e a renovação de autorização por meio da Resolução CEE/CEB N. 135 de 09 de março de 2017 com vigência de até 31 de dezembro de 2020.

O Colégio foi autorizado pela Lei 20.414 de 22 de janeiro de 2019, mudando sua denominação de “Colégio Estadual Novo Gama” para “Colégio Estadual Antônia Chaves das Dores – Dona Nica”

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “**Colégio Estadual Novo Gama**” para “**Colégio Estadual Antônia Chaves das Dores – Dona Nica**”, mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Av. Perimetral 1 HI, S/N, Centro, Novo Gama/GO.

- **Manter** a Resolução CEE/CEB N. 135, de 09 de março de 2017, que recredencia a unidade escolar, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** documentos da instituição com a nova denominação.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

**Maria Ester Galvão de Carvalho**

Presidente da Câmara de Educação Básica

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 16/08/2019, às 12:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8391041** e o código CRC **4A3BC2F7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006031313



SEI 8391041